



Proposta n.º 39/2023 à Assembleia de Freguesia

Proposta de autorização de celebração de *adenda ao contrato de delegação de competências (contrato n.º 4/UCT/DRJF/2021) entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique*

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem-se como atribuições da Freguesia de Campo de Ourique a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, prevendo-se ainda a possibilidade de serem celebrados contratos de delegação de competências, visando-se, dessa forma, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis, entre outros objetivos.

Nesse âmbito, foi celebrado um contrato de delegação de competências entre esta Freguesia e o Município de Lisboa, em 2019, sendo que, no ano de 2021, foi celebrado novo contrato de delegação de competências (intitulado CDC complementar) que previa o desenvolvimento de novas intervenções além das constantes nos CDC de mandato, procurando-se, pois, maximizar a eficácia e eficiência na execução das competências delegadas.

Efetivamente, e face à necessidade de reforço do nível de recursos humanos, e, bem assim, do aumento dos preços dos materiais e de mão-de-obra, torna-se necessário assegurar a prorrogação do período de vigência dos contratos supramencionados para 31 de dezembro de 2023, garantindo-se, dessa forma, que possam ser asseguradas e concluídas as intervenções referenciadas no mencionado contrato, em benefício do interesse público e da concretização dos objetivos visados com a celebração do contrato de delegação de competências em apreço.

Na sequência da articulação e dos argumentos invocados por esta Junta de Freguesia, e havendo concordância do Município de Lisboa, estão reunidas as condições para a celebração de adenda ao contrato de delegação de competências em apreço, que concretize as alterações mencionadas,



nomeadamente assegurar a prorrogação do período de vigência dos contratos supramencionados para 31 de dezembro de 2023.

Com efeito, nos termos e pelos fundamentos referidos, e para os efeitos no disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro propõe-se à Assembleia:

I. A autorização para a celebração, entre a Freguesia de Campo de Ourique e o Município de Lisboa, da adenda ao contrato de delegação de competências n.º 4/UCT/DRJF/2021, nos termos e condições constantes na minuta de adenda em anexo à presente proposta.

O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique,

-Pedro Miguel Tadeu Costa-



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE
CAMPO DE OURIQUE**

(Contrato n.º 4/UCT/DRJF/2021)

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com competências delegadas por via do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE, pessoa coletiva n.º 510 856 888 com sede na Rua Azedo Gneco, nº 84, 1350-23 Lisboa, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Pedro Costa, com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Contratante**.

É celebrada a presente Adenda aos Contratos de Delegação de Competências, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa na sequência da Proposta n.º 264/CM/2021 com as alterações introduzidas pela Proposta n.º 96/CML/2022, ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pela presente Adenda a Primeira e a Segunda Contratante acordam em alterar o referido Contrato de Delegação de Competências n.º 4/UCT/DRJF/2021.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Cláusula Segunda

Fica expressamente estipulado que as intervenções, objeto do contrato de delegação de competências, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal sob a Proposta n.º 264/CML/2021 com as alterações introduzidas pela Proposta n.º 96/CML/2022, que não foram concluídas até 31 de dezembro de 2022, se manterão em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2023, data em que deverá ocorrer a conclusão das intervenções, sendo vontade do Município e da Freguesia de Campo de Ourique que se ripristinem todos os seus efeitos.

Cláusula Terceira

Em tudo o restante mantém-se o acordado no Contrato de Delegação de Competências n.º 4/UCT/DRJF/2021 incluindo os anexos que deles fazem parte integrante, que não estejam em contradição com a presente Adenda.

Paços do Concelho de Lisboa, ____ de ____ de 2023

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Primeira Contratante,

Vereador Diogo Moura

Segunda Contratante,

Presidente da Junta de Freguesia